



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº 9/2016/PMG

Gonçalves, 5 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
ANDERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Gonçalves/MG

Senhor Presidente,

Submeto ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno situada no lugar denominado Rio Manso, zona urbana deste Município.**

JUSTIFICATIVA:

O projeto em apreço tem por fim doar uma área situada no lugar denominado Rio Manso, dentro do perímetro urbano do Município, nas imediações da sede do Município.

A área a ser doada aos proprietários de origem tem a finalidade de regularizar um procedimento equívocado, tendo em vista que fazia parte de um projeto de loteamento denominado “Vista Linda”, situado no lugar denominado Rio Manso, de propriedade de José Raimundo da Costa e Claudio Lessa de Oliveira e suas esposas.

No ano de 1998, o Prefeito à época, determinou aos proprietários do loteamento que fizessem a doação à Prefeitura de uma área destinada a Via Pública (Rua) mais uma área destinada a Área Verde, que somadas totalizam 7.385,93 m².

Com a doação, esta área passou ao domínio do Município, reduzindo a área do projeto original apresentado à Prefeitura, o que inviabilizaria o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, conforme declaração do próprio Oficial.

ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

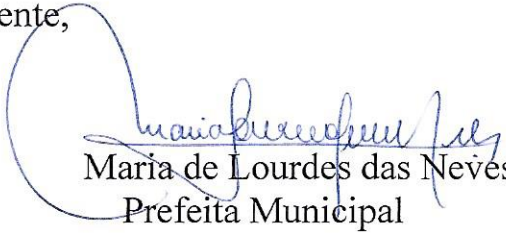
De acordo com a Lei 6.766/ 1979, art. 22, verbis: “Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo”.

A doação exigida naquela ocasião foi equivocada, inócua, haja vista que a própria lei já estabelece que as áreas públicas passarão para o domínio do Município no momento do registro, conforme determina.

Para maior elucidação, encaminhamos cópia da Escritura de Doação tendo como donatária a Prefeitura Municipal de Gonçalves,

Esperando contar uma vez mais com a colaboração desse Legislativo na apreciação e aprovação do incluso projeto de lei, que autoriza o Município a restituir como doação aos proprietários anteriores a mesma área doada à Prefeitura, apresentamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

05 DEZ. 2016

Gonçalves, 16 : 15 hs

Rozemari Serrão